**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de infraestrutura tecnológica para implantação de rede IP e dados com fibra ótica, utilizando protocolo MPLS (Multi-Protocol Label Switching) definido pela RFC 3031, para uso da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, conforme especificações que seguem:

1.1. Fornecimento de link de dados através de fibra óptica ligando a unidade da Prefeitura Municipal de Garopaba (Sede) aos pontos definidos através dos lotes. A velocidade mínima deve ser de 100 (cem) megabit/segundo de forma simétrica.

1.2. Hora técnica para manutenção na rede de fibra óptica própria da Prefeitura Municipal de Garopaba, também de acordo com os pontos definidos no lote específico.

1.3. Disponibilização de rede de internet para eventos a ocorrer na cidade, também em separação geográfica através dos lotes definidos;

1.4. A infraestrutura da rede da CONTRATADA deve utilizar o protocolo MPLS (Multi Protocol Label Switching) definido pela RFC 3031. Para cada ponto, a CONTRATADA deve atribuir um número de VLAN ( IEEE 802.1Q ) de forma a taguear (identificar) todo o tráfego que será direcionado ao Datacenter da Prefeitura. A CONTRATADA deve entregar/permitir serviços a partir da camada 2 do modelo OSI. O serviço de DHCP (protocolo de configuração dinâmica de host) fica sob responsabilidade da Prefeitura.

1.5. A comunicação entre sede e pontos deve ser livre de qualquer restrição de tráfego em qualquer camada do modelo OSI;

1.6. Não será permitido o uso de NAT (Network Address Translation) em qualquer equipamento que faça a comunicação entre a sede da prefeitura e os pontos contratados.

1.7. Será de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços;

1.8. O tráfego para a internet (Rota Padrão) deve sair obrigatoriamente pela Sede da prefeitura;

1.9. Questões de topologia, endereçamento e roteamento deverão ser discutidos e analisados junto a equipe de TI da CONTRATANTE;

1.10. A contratação dos pontos será de acordo com a necessidade do Município;

1.11. Toda a instalação ou alteração de endereço de ponto já instalado deverá ser feita sem custo adicional e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação expressa por e-mail ou telefone, oriunda da Diretoria de Tecnologia da Prefeitura. Considera-se que o novo endereço esteja localizado em um raio de até 100 metros da infraestrutura cabeada de rede pertencente à CONTRATADA.

1.12. Todas as solicitações de manutenção dos serviços de comunicação ponto a ponto deverão ser atendidas no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir da notificação expressa por e-mail ou telefone, oriunda da Diretoria de Tecnologia da Prefeitura e sem custo adicional ao valor contratado;

1.13. Os pagamentos mensais serão efetuados de acordo com os pontos instalados e ativos;

1.14. Garantia de Nível de Serviço – SLA.

1.14.1. A garantia de Nível de Serviço abrange a disponibilidade, a latência e a perda de pacotes referente ao acesso, isto é, entre o roteador instalado nas instalações do CONTRATANTE, e o ponto de acesso ao backbone IP do CONTRATADO.

1.14.2. Os índices a serem garantidos, considerando-se um período de apuração mensal devem ser de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de disponibilidade, 10ms (dez milissegundos) de latência média.

1.14.3 No caso de indisponibilidade de responsabilidade do CONTRATADO, serão concedidos descontos conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

Desc. = (P x I) / To

Onde:

Desc. = desconto em R$ (Reais).

P = preço mensal do circuito.

I = número de períodos de 30 minutos de falha ou interrupção do circuito.

To = 1.440 (Número de períodos de 30 minutos em 1 mês)

Para os meses de ativação e desativação do circuito o Desconto será calculado de forma proporcional.

1.15. Em caso de instalação de um ponto, caso identificado que a CONTRATADA não possui a infraestrutura de rede no local desejado, considera-se um prazo de 45 dias corridos para a disponibilização do serviço.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QT | R$ UNIT | R$ TOTAL |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Link de dados fibra óptica na velocidade de 100 megabits/segundo full duplex - Região Norte I (Gamboa) | mensal | 4 | R$ 165,00 | R$ 660,00 |
| 2 | Link de dados fibra óptica na velocidade de 100 megabits/segundo full duplex - Região Norte II (Siriú, Costa do Macacu, Macacu, Morro do Fortunato e Areias de Macacu) | mensal | 17 | R$ 165,00 | R$ 2.805,00 |
| 3 | Link de dados fibra óptica na velocidade de 100 megabits/segundo full duplex - Região Central I (Centro até Campo Duna) | mensal | 84 | R$ 165,00 | R$ 13.860,00 |
| 4 | Link de dados fibra óptica na velocidade de 100 megabits/segundo full duplex - Região Sul I (Canto da Penha) | mensal | 2 | R$ 165,00 | R$ 330,00 |
| 5 | Hora técnica para manutenção na rede de fibra óptica própria da Prefeitura Municipal de Garopaba - Região Central II (Centro) | un | 100 | R$ 150,00 | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 32.655,00** |

1.14. O serviço será contratado pelo período de 60 (sessenta) meses, restando observado que o contrato terá sua vigência adstrita à vigência da dotação orçamentária do órgão contratante.

1.15. Para o LOTE 5 do presente termo, consideram-se as horas técnicas para os onze pontos, conforme definido no tópico 2 (LOTES) deste documento.

## 2 - LOTES

2.1. Visando o fornecimento otimizado da internet fibra óptica em todo o município, separou-se os pontos de entrega da internet por região, cada qual obedecendo duas especificidades.

2.2. Para os itens definidos como “PONTO SERVIÇO” não existe uma localização fixa para tal, utilizando assim de um ponto de referência com base na estrada principal, junto a um raio de atuação de 100 metros..

**LOTE 1 - REGIÃO NORTE I**: Abrange o fornecimento de internet fibra óptica com protocolo MPLS na localidade Gamboa.

| **Item** | **Nome** | **Endereço** | **Bairro** | **Latitude** | **Longitude** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | E.S.F GAMBOA | ESTRADA GERAL DA GAMBOA, 698 | GAMBOA | 27°57'13.5"S | 48°37'50.8"W |
| 02 | E.M.E.F PROFª CONSTÂNCIA LOPES PEREIRA | RUA DUNAS DA FAÍSCA | GAMBOA | 27°57'11.1"S | 48°37'46.3"W |
| 03 | *PONTO SERVIÇO* | ESTRADA GERAL DA GAMBOA | GAMBOA | - | - |
| 04 | *PONTO SERVIÇO* | ESTRADA GERAL DA GAMBOA | GAMBOA | - | - |

**LOTE 2 - REGIÃO NORTE II**: Abrange o fornecimento de internet fibra óptica com protocolo MPLS nas localidades Siriú, Costa do Macacu, Macacu, Morro do Fortunato e Areias de Macacu.

| **Item** | **Nome** | **Endereço** | **Bairro** | **Latitude** | **Longitude** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 05 | E.S.F SIRIÚ | GRP-010, 34 | SIRIÚ | 27°58'36.7"S | 48°38'29.7"W |
| 06 | E.M.E.F ADUCI ARBUES DO NASCIMENTO | RUA OSÓRIO PIO DO NASCIMENTO | SIRIÚ | 27°58'39.5"S | 48°38'29.8"W |
| 07 | CÂMERA ACESSO NORTE | GRP-010 | SIRIÚ | 27°58'31.2"S | 48°38'31.6"W |
| 08 | *PONTO SERVIÇO* | GRP-010 | SIRIÚ | - | - |
| 09 | *PONTO SERVIÇO* | GRP-010 | SIRIÚ | - | - |
| 10 | E.S.F COSTA DO MACACU | RUA ADÍLIO INÁCIO DE ABREU | COSTA DO MACACU | 27°59'45.4"S | 48°38'54.7"W |
| 11 | C.E.I ACÁCIO BENTO | RUA ADÍLIO INÁCIO DE ABREU | COSTA DO MACACU | 27°59'46.5"S | 48°38'56.2"W |
| 12 | *PONTO SERVIÇO* | RUA ADÍLIO INÁCIO DE ABREU | COSTA DO MACACU | - | - |
| 13 | *PONTO SERVIÇO* | RUA ADÍLIO INÁCIO DE ABREU | COSTA DO MACACU | - | - |
| 14 | E.S.F MACACU | GRP-401 | MACACU | 28°00'52.8"S | 48°39'17.5"W |
| 15 | E.M.E.F ARY MANOEL DOS SANTOS | GRP-401 | MACACU | 28°00'53.6"S | 48°39'21.0"W |
| 16 | *PONTO SERVIÇO* | GRP-401 | MACACU | - | - |
| 17 | *PONTO SERVIÇO* | GRP-401 | MACACU | - | - |
| 18 | *PONTO SERVIÇO* | ESTRADA GERAL | MORRO DO FORTUNATO | - | - |
| 19 | E.S.F AREIAS DE MACACU | GRP-010, 2500 | AREIAS DE MACACU | 28°00'24.2"S | 48°38'29.6"W |
| 20 | *PONTO SERVIÇO* | GRP-010 | AREIAS DE MACACU | - | - |
| 21 | *PONTO SERVIÇO* | GRP-010 | AREIAS DE MACACU | - | - |

**LOTE 3 - REGIÃO CENTRAL I**: Abrange o fornecimento de internet fibra óptica com protocolo MPLS nas localidades Centro até Campo Duna.

| **Item** | **Nome** | **Endereço** | **Bairro** | **Latitude** | **Longitude** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 22 | *PONTO SERVIÇO* | GRP-010 | MORRINHOS | - | - |
| 23 | *PONTO SERVIÇO* | GRP-010 | MORRINHOS | - | - |
| 24 | E.S.F CENTRO | RUA NEREU RAMOS | FERRAZ | 28°01'25.2"S | 28°01'25.2"S |
| 25 | ALMOXARIFADO SAÚDE | RUA FRANCISCO PACHECO DE SOUZA | CENTRO | 28°01'34.0"S | 48°37'30.9"W |
| 26 | CENTRO COMERCIAL GAROPABA | RUA PREFº JOÃO ORESTES DE ARAÚJO | CENTRO | 28°01'30.6"S | 48°37'12.9"W |
| 27 | POLÍCIA MILITAR | RUA FRANCISCO PACHECO DE SOUZA, 666 | CENTRO | 28°01'33.2"S | 48°37'34.0"W |
| 28 | CONSELHO TUTELAR | RUA JOÃO NICOMEDES LENTZ, 577 | CENTRO | 28°01'50.7"S | 48°37'29.8"W |
| 29 | MARCAÇÃO DE CONSULTAS | RUA PREFº JOÃO ORESTES DE ARAÚJO, 761 | CENTRO | 28°01'46.6"S | 48°37'15.4"W |
| 30 | *PONTO SERVIÇO* | PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA | CENTRO | - | - |
| 31 | *PONTO SERVIÇO* | PRAÇA 21 DE ABRIL | CENTRO | - | - |
| 32 | *PONTO SERVIÇO* | AVENIDA DOS PESCADORES | CENTRO | - | - |
| 33 | *PONTO SERVIÇO* | LAGOA DAS CAPIVARAS | CENTRO | - | - |
| 34 | *PONTO SERVIÇO* | RUA LAGOA MAR | CENTRO | - | - |
| 35 | *PONTO SERVIÇO* | RUA SÃO JOAQUIM | CENTRO | - | - |
| 36 | *PONTO SERVIÇO* | RUA RIO GRANDE DO SUL | CENTRO | - | - |
| 37 | *PONTO SERVIÇO* | RUA JOÃO ORESTES DE ARAÚJO | CENTRO | - | - |
| 38 | *PONTO SERVIÇO* | RUA JOÃO ORESTES DE ARAÚJO | CENTRO | - | - |
| 39 | *PONTO SERVIÇO* | RUA JOÃO ORESTES DE ARAÚJO | CENTRO | - | - |
| 40 | *PONTO SERVIÇO* | RUA JOÃO ORESTES DE ARAÚJO | CENTRO | - | - |
| 41 | *PONTO SERVIÇO* | RUA JOÃO ORESTES DE ARAÚJO | CENTRO | - | - |
| 42 | *PONTO SERVIÇO* | RUA SANTA RITA | CENTRO | - | - |
| 43 | *PONTO SERVIÇO* | RUA SANTA RITA | CENTRO | - | - |
| 44 | *PONTO SERVIÇO* | RUA DOUTOR ELMO KINSESKI | CENTRO | - | - |
| 45 | *PONTO SERVIÇO* | RUA DOUTOR ELMO KINSESKI | CENTRO | - | - |
| 46 | *PONTO SERVIÇO* | RUA VICTOR CARLOS NAUCK | CENTRO | - | - |
| 47 | *PONTO SERVIÇO* | RUA VICTOR CARLOS NAUCK | CENTRO | - | - |
| 48 | *PONTO SERVIÇO* | RUA ISMAEL LOBO | CENTRO | - | - |
| 49 | *PONTO SERVIÇO* | RUA ISMAEL LOBO | CENTRO | - | - |
| 50 | *PONTO SERVIÇO* | RUA JOÃO LINO DA SILVA NETO | CENTRO | - | - |
| 51 | *PONTO SERVIÇO* | RUA JOÃO LINO DA SILVA NETO | CENTRO | - | - |
| 52 | *PONTO SERVIÇO* | RUA 30 DE DEZEMBRO | CENTRO | - | - |
| 53 | *PONTO SERVIÇO* | RUA 30 DE DEZEMBRO | CENTRO | - | - |
| 54 | TELECENTRO EDUCAÇÃO | RUA SANTA RITA | CENTRO | 28°01'47.2"S | 48°37'10.4"W |

| 55 | C.E.I MARIA DAS GRAÇAS ABREU DOS SANTOS | RUA ILHA DO CORVO | AMBRÓSIO | 28°01'37.8"S | 48°38'05.9"W |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 56 | E.M.E.F MARIA DA SILVA ABREU | RUA ILHA DO CORVO | AMBRÓSIO | 28°01'38.1"S | 48°38'04.4"W |
| 57 | C.E.I ISIDRO MANOEL DE AMORIM | GRP-402 | AREIAS DE AMBRÓSIO | 28°01'25.0"S | 48°38'41.2"W |
| 58 | E.S.F AMBRÓSIO | RUA MARCOS BERNARDINO RODRIGUES | AMBRÓSIO | 28°01'48.5"S | 48°38'23.9"W |
| 59 | CAPS | RODOVIA DOS AÇORES | AMBRÓSIO | 28°01'42.3"S | 48°38'18.3"W |
| 60 | CONTAINER CASTRAÇÃO | RUA NICOLAU MANOEL DE ABREU | AMBRÓSIO | 28°01'57.8"S | 48°38'07.5"W |
| 61 | E.M.E.F PINGUIRITO | RUA JOÃO NICOMEDES LENTZ, 1351 | PINGUIRITO | 28°02'07.7"S | 48°37'31.6"W |
| 62 | *PONTO SERVIÇO* | RODOVIA DOS AÇORES | AMBRÓSIO | - | - |
| 63 | *PONTO SERVIÇO* | RUA PINGUIRITO | PINGUIRITO | - | - |
| 64 | *PONTO SERVIÇO* | RUA LAGEADO | PINGUIRITO | - | - |
| 65 | *PONTO SERVIÇO* | RUA RIO GRANDE DO SUL | PINGUIRITO | - | - |
| 66 | GINÁSIO MUNICIPAL | RUA ILHA DE SÃO MIGUEL | AMBRÓSIO | 28°01'37.7"S | 48°38'01.1"W |

| 67 | E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO | RUA DA PRAIA | CAPÃO | 28°04'34.3"S | 48°37'44.6"W |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 68 | C.E.I PALHOCINHA | RUA MANOEL FRANCISCO PEREIRA | AREIAS DE PALHOCINHA | 28°03'07.7"S | 48°39'00.2"W |
| 69 | E.M.E.F PROFª JANDIRA LUISA DA SILVA | AV. CENTRAL FERRUGEM | CAPÃO | 28°02'55.2"S | 48°37'31.9"W |
| 70 | E.M.E.F PAULA MARTINS PEREIRA | RUA IVO JOAQUIM CARDOSO | PALHOCINHA | 28°03'04.1"S | 48°38'58.3"W |
| 71 | BOMBEIROS | SC-434 KM 11 | AREIAS DE PALHOCINHA | 28°02'59.0"S | 48°38'31.4"W |
| 72 | E.S.F AREIAS DE PALHOCINHA | RUA JOANA MARIA DE BITENCOURT | AREIAS DE PALHOCINHA | 28°03'03.0"S | 48°38'27.2"W |
| 73 | E.S.F CAPÃO | RUA JOÃO MANOEL BERNARDO, 11 | CAPÃO | 28°04'13.5"S | 48°37'31.0"W |
| 74 | DEPÓSITO CENTRAL | SC-434 | PALHOCINHA | 28°02'21.7"S | 48°37'23.7"W |
| 75 | POLÍCIA MILITAR (ASCOCA) | RUA JOÃO MANOEL BERNARDO, 11 | CAPÃO | 28°04'14.7"S | 48°37'32.8"W |
| 76 | *PONTO SERVIÇO* |  | CAPÃO | - | - |
| 77 | *PONTO SERVIÇO* |  | CAPÃO | - | - |
| 78 | *PONTO SERVIÇO* |  | CAPÃO | - | - |
| 79 | *PONTO SERVIÇO* |  | CAPÃO | - | - |
| 80 | *PONTO SERVIÇO* | SC-434 (KM 1 OU KM 4) | PALHOCINHA | - | - |
| 81 | *PONTO SERVIÇO* | SC-434 (KM 1 OU KM 4) | PALHOCINHA | - | - |
| 82 | *PONTO SERVIÇO* | SC-434 (KM 1 OU KM 4) | PALHOCINHA | - | - |
| 83 | *PONTO SERVIÇO* | SC-434 (KM 1 OU KM 4) | PALHOCINHA | - | - |
| 84 | *PONTO SERVIÇO* | SC-434 (KM 1 OU KM 4) | PALHOCINHA | - | - |

| 85 | C.E.I ENCANTADA | SC-434 | ENCANTADA | 28°04'15.0"S | 48°39'46.9"W |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 86 | C.E.I OTHÍLIA MARIA TEIXEIRA | RUA MARIA MARTINHA DE JESUS | LIMPA | 28°06'16.6"S | 48°39'45.2"W |
| 87 | E.M.E.F PROFª MARIA MARTA RIBEIRO SANSEVERINO | RUA MANOEL FERREIRA | CAMPO DUNA | 28°06'13.7"S | 48°40'33.3"W |
| 88 | E.M.E.F PROFº NORBERTO JOSÉ F. DA SILVA | SC-434 | ENCANTADA | 28°04'18.7"S | 48°39'47.8"W |
| 89 | E.M.E.F. JANUÁRIO DOMINGOS FERREIRA | GRP-490 | RESSACADA | 28°05'11.4"S | 48°40'59.1"W |
| 90 | C.E.M VICE PREFEITO CECÍLIO COUTO SILVEIRA | RODOVIA LAUDELINO ANTÔNIO TEIXEIRA | IBIRAQUERA | 28°06'47.3"S | 48°39'14.5"W |
| 91 | E.S.F CAMPO DUNA | RUA JOÃO MANOEL DE SOUZA | CAMPO DUNA | 28°06'09.4"S | 48°40'24.8"W |
| 92 | E.S.F ENCANTADA | BERNARDINO MANOEL BERNARDO | ENCANTADA | 28°03'50.3"S | 48°39'46.2"W |
| 93 | E.S.F IBIRAQUERA | RODOVIA LEONILDO PEIRÃO | IBIRAQUERA | 28°06'52.7"S | 48°38'50.5"W |
| 94 | E.S.F RESSACADA | GRP490 | RESSACADA | 28°05'10.8"S | 48°40'51.4"W |
| 95 | CRAS | RODOVIA VEREADOR LAUDELINO ANTÔNIO TEIXEIRA | CAMPO DUNA | 28°06'14.4"S | 48°40'12.3"W |
| 96 | CORREIOS CAMPO DUNA | SC-434 | CAMPO DUNA | 28°06'01.8"S | 48°40'29.2"W |
| 97 | CAT SUL | SC-434 | CAMPO DUNA | 28°06'15.7"S | 48°40'39.4"W |
| 98 | *PONTO SERVIÇO* | SC-434 | CAMPO DUNA | - | - |
| 99 | *PONTO SERVIÇO* | SC-434 | CAMPO DUNA | - | - |
| 100 | *PONTO SERVIÇO* | ESTRADA GERAL DA BARRA | ENCANTADA | - | - |
| 101 | *PONTO SERVIÇO* | ESTRADA GERAL DA BARRA | ENCANTADA | - | - |
| 102 | *PONTO SERVIÇO* | RODOVIA MANOEL BALBINO SILVEIRA | RESSACADA | - | - |
| 103 | *PONTO SERVIÇO* | RODOVIA VEREADOR LAUDELINO ANTÔNIO TEIXEIRA | IBIRAQUERA | - | - |
| 104 | *PONTO SERVIÇO* | RODOVIA VEREADOR LAUDELINO ANTÔNIO TEIXEIRA | IBIRAQUERA | - | - |
| 105 | *PONTO SERVIÇO* | RODOVIA VEREADOR LAUDELINO ANTÔNIO TEIXEIRA | IBIRAQUERA | - | - |
| 106 | *PONTO SERVIÇO* | RODOVIA LEONILDO PEIRÃO | IBIRAQUERA | - | - |
| 107 | *PONTO SERVIÇO* | RODOVIA LEONILDO PEIRÃO | IBIRAQUERA | - | - |

**LOTE 4 - REGIÃO SUL I**: Abrange o fornecimento de internet fibra óptica com protocolo MPLS na localidade Canto da Penha.

| **Item** | **Nome** | **Endereço** | **Bairro** | **Latitude** | **Longitude** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 108 | E.M.E.F SALOMÃO SILVEIRA | GRP199 | CANTO DA PENHA | 28°02'54.4"S | 48°42'51.4"W |
| 109 | PONTO SERVIÇO | GRP199 | CANTO DA PENHA | - | - |

**LOTE 5 - REGIÃO CENTRAL II**: Abrange a hora técnica para manutenção na rede de fibra óptica própria da Prefeitura Municipal de Garopaba, na relação de pontos localizados no bairro Centro.

| **Item** | **Nome** | **Endereço** | **Bairro** | **Latitude** | **Longitude** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 110 | DES. SOCIAL | GRP-010 | CENTRO | 28°01'41.7"S | 48°37'12.7"W |
| 111 | SEC. EDUCAÇÃO | RUA LAURO MULLER | CENTRO | 28°01'32.5"S | 48°37'09.5"W |
| 112 | CAT CENTRO | RUA 30 DE DEZEMBRO | CENTRO | 28°01'34.4"S | 48°37'06.0"W |
| 113 | TURISMO E PLANEJAMENTO | RUA 30 DE DEZEMBRO | CENTRO | 28°01'35.2"S | 48°37'03.8"W |
| 114 | AUDITORIA FISCAL (MIYOKO) | RUA 30 DE DEZEMBRO | CENTRO | 28°01'32.9"S | 48°37'10.6"W |
| 115 | SEC. SAÚDE | RUA SANTA RITA | CENTRO | 28°01'39.3"S | 48°37'08.7"W |
| 116 | PROCURADORIA E CONVÊNIOS | RUA LAURO MULLER | CENTRO | 28°01'31.9"S | 48°37'10.0"W |
| 117 | INFORMÁTICA | RUA LAURO MULLER | CENTRO | 28°01'32.7"S | 48°37'09.8"W |
| 118 | SEDE SW PISO 1 | PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA | CENTRO | 28°01'34.3"S | 48°37'10.0"W |
| 119 | SEDE SW PISO 2 | PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA | CENTRO | 28°01'34.3"S | 48°37'10.0"W |
| 120 | POLICLÍNICA | RUA PROFº ANTÔNIO JOSÉ BOTELHO | CENTRO | 28°01'36.0"S | 48°37'06.7"W |
| 121 | PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS | RUA 30 DE DEZEMBRO | CENTRO | 28°01'37.0"S | 48°37'04.7"W |

## 3 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A contratação dos serviços é necessária para interligação a dos prédios utilizados pela administração pública municipal e para acesso à rede mundial de computadores INTERNET, objetivando a eficiências e agilidade no processamento de informações, além da utilização de sistemas informatizados, proporcionando significativas melhorias nos serviços prestados e economicidade para o município.

## 4 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Só serão aceitos serviços cujo padrão de qualidade permita que este seja destinado ao fim o qual se destina, podendo a DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação, responsável pela gestão de TI da Prefeitura Municipal de Garopaba, não receber os serviços de qualidade insuficiente a proporcionar condições de uso adequado das ferramentas que utilizarão os serviços pretendidos, configurando ainda descumprimento parcial da obrigação, sujeitando o licitante a penalidade de impedimento de contratar com a Administração municipal pelo período de 02 (dois) anos.

## 5 - DA SELEÇÃO

O critério para seleção da empresa será o de MENOR PREÇO POR LOTE, justificando-se a escolha deste critério devido ao fato de que o custo de entrega, assim como a empresa fornecedora, pode ser diferente entre cada lote.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços objeto da contratação de forma continuada, zelando pela eficiência deste, observando a legislação inerente a este tipo de atividade;

6.2. Arcar com todas as despesas de instalação, tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

6.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.5. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar o serviço que estiver sendo executado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

6.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens/serviços fornecidos.

6.9. Os serviços, objeto do presente certame, deverão atender às exigências deste Termo de Referência.

6.10. Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

6.11. Permitir, a qualquer momento da vigência do contrato, o cancelamento por parte da CONTRATANTE de qualquer ponto adquirido anteriormente, sendo o mesmo avisado com antecedência, junto com uma justificativa que relate o motivo de tal pedido.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

7.1. Dar condição para a contratada executar os serviços pretendidos, subsidiando-a de informações e esclarecimentos que seja necessário para executar o serviço;

7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

7.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

7.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

7.7. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados na forma convencionada.

Garopaba, 19 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Roberto de Abreu Bento**

**Diretor Geral de Tecnologia e Geoprocessamento**

.